

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2014**

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO – SEÇÃO I
- 3 -DO TIPO DE PREGÃO – SEÇÃO II
- 4 - DO REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO III
- 5 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEÇÃO IV
- 6 -DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – SEÇÃO V
- 7 -DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – SEÇÃO VI
- 8 -DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO VII
- 9 -DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO VIII
- 10 -DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL – SEÇÃO IX
- 11 -DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL – SEÇÃO X
- 12 -DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – SEÇÃO XI
- 13 -DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO XII
- 14 -DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO XIII
- 15 -DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO XIV
- 16 -DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – SEÇÃO XV
- 17 -DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – SEÇÃO XVI
- 18 -DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS – SEÇÃO XVII
- 19 -DO OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS – SEÇÃO XVIII
- 20 -DO RECURSO ADMINISTRATIVO – SEÇÃO XIX
- 21 -DA ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XX
- 22 -DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XXI
- 23 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO XXII
- 24 -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE – SEÇÃO XXIII
- 25 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO XXIV
- 26 -DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO XXV
- 27 -DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO – SEÇÃO XXVI
- 28 -DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO – SEÇÃO XXVII
- 29 -DO PAGAMENTO – SEÇÃO XXVIII
- 30 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEÇÃO XXIX
- 31 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XXX
- 32 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXXI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2014**

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Vertentes, por intermédio do Órgão Prefeitura Municipal das Vertentes, através da sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 002/2014, do dia 02 de janeiro de 2014, torna público que se acha aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, de n.º **008/2014**, pelo sistema de **Registro de Preços**, julgamento do tipo **Menor Preço**.

1.2 - O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 029/2012, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

1.3 - A Sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **25 de abril de 2014**, às **10 (dez) horas**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, Telefone: (81) 3734-1109, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

2 - DO OBJETO – SEÇÃO I

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de pneus automotivos novos, de fabricação nacional, de forma parcelada, destinados aos veículos pertencentes à Prefeitura de Vertentes-PE, conforme especificações do Termo de Referência. **(Anexo I)**

3 - DO TIPO DE PREGÃO – SEÇÃO II

3.1 - Este Pregão é do tipo **menor preço**, sob julgamento **por item**.

4 - DO REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO III

4.1 - O registro de preço será formalizado por intermédio de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

4.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEÇÃO IV

5.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: **6001/12.361.1202.2.70**; **6002/12.361.1206.2.82**; **7002/15.122.1501.2.94**; **9002/20.122.2001.2.112** - Natureza da Despesa: **3.3.3.90.30**.

5.2 - Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – SEÇÃO V

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

6.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 -DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – SEÇÃO VI

7.1 - Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 01** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 02**, deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO N.º 023/2014 - PREGÃO N.º 008/2014

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO N.º 023/2014 - PREGÃO N.º 008/2014

7.2 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02 poderão ser apresentados em original, acompanhados de cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

7.4 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à Pregoeira, por ocasião da abertura do envelope n.º 02, para a devida autenticação.

7.5 - Para fim da previsão contida no subitem 7.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

7.6 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8 -DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO VII

8.1 - A proposta de preços deverá apresentar:

8.1.1 - O número do Processo ou o número deste Pregão;

8.1.2 - A razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;

8.1.3 - A descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações contidas neste Edital, que deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.1.4 - O prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias;

8.1.5 - Preço unitário e total por item, em real, expressos em algarismo e por extenso o valor global.

8.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3 - Nos preços propostos estarão compreendidos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, etc.

8.4 - As licitantes deverão indicar a marca dos materiais que ofertarem nas propostas escritas.

9 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO VIII

9.1 - Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1 - Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

9.1.1.2 - Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

9.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

9.1.2.2 - Prova de quitação de débitos relativos aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**;

9.1.2.3 - Prova de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Pública Estadual**;

9.1.2.4 - Prova de quitação de débitos relativos aos **Tributos Municipais**;

9.1.2.5 - **Certidão Negativa** de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, administradas pela Secretaria da Receita Federal e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), conforme finalidades do art. 47 da Lei n.º 8.212/91;

9.1.2.6 - **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036/90;

9.1.2.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** (Lei n.º 12.440/2011), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST [www.tst.gov.br].

9.1.3 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF:

9.1.3.1 - Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores na forma do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

9.1.4 - CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 32 DA LEI N.º 8.666/93:

9.1.4.1 - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/99, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste edital.

9.2 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

9.3 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006.

10 - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL – SEÇÃO IX

10.1 - O edital poderá ser consultado e requerido por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal das Vertentes, na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97 – Centro – Vertentes-PE, telefone (81)3734-1109, durante o expediente normal, das 7 às 13 horas, até a data para recebimento dos documentos e dos envelopes proposta e documentação.

10.2 - O aviso de edital será publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação, no Quadro de Avisos da Prefeitura e da Câmara, e nos locais de acesso público de Vertentes.

10.3 - O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado.

11 - DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL – SEÇÃO X

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

11.2 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.3 - Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

12 - DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – SEÇÃO XI

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

13 -DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO XII

13.1 - Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida neste edital, o representante da proponente entregará a Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com fotografia.

13.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lance ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.3 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

13.4 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social da proponente ou de outro documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.5 - É admitido apenas um representante por proponente.

13.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão, bem como será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços.

13.7 - Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital.

14 -DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO XIII

14.1 - A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo no **Anexo III**, e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

14.2 - A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente. Fica facultada a utilização do modelo constante no **Anexo III** deste edital.

14.3 - A ausência da declaração referida no subitem anterior ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista neste edital inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

15 -DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO XIV

15.1 - Compete a pregoeira proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a sua guarda.

16 -DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – SEÇÃO XV

16.1 - A pregoeira examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas neste edital.

16.2 - O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.3 -As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “**menor preço por item**”.

16.3.1 - Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o produto entre o preço unitário e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário.

16.3.2 - No caso de divergência entre o valor total do lote e a soma dos valores totais dos itens, prevalecerão os valores dos itens.

16.3.3 - Havendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.

16.4 - Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas.

17 -DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – SEÇÃO XVI

17.1 - Será desclassificada a proposta de preços que:

17.1.1 - deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

17.1.2 - apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

17.1.3 - oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

17.1.4 - apresentar item com preço manifestadamente inexecutável;

17.1.5 - apresentar item com preço simbólico ou de valor zero;

17.1.6 - cujo objeto licitatório não esteja dentro dos parâmetros exigidos por esta Administração Municipal;

17.1.7 - Não indicar a marca dos materiais ofertados na proposta escrita apresentada.

17.2 - Não ensejarão a desclassificação, erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes nas propostas de preços que não impeçam a caracterização dos materiais.

18 - DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS – SEÇÃO XVII

18.1 - Para efeito de oferecimento de lances verbais, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

18.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

18.3 - Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas nos subitens anteriores, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória, no caso de proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.

18.4 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

19 - DO OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS – SEÇÃO XVIII

19.1 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

19.2 - Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido, não devendo haver lances com diferenças irrisórias que tornem o certame lento, podendo, neste caso, a pregoeira suspender o Pregão ao término do expediente normal e prosseguir no dia útil seguinte.

19.3 - A pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

19.4 - Quando convocada pela pregoeira, a proponente desistir de apresentar lance verbal, implicará na exclusão da etapa de lances, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

19.5 - A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.6 - O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.7 - Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

19.8 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da LC nº 123/06.

19.9 - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da LC nº 123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

19.10 - Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, a pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.11 - A pregoeira poderá, motivadamente, abrir negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.12 - Na hipótese de não realização de lances verbais, a pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.13 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.14 - A pregoeira deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que poderá ser juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.15 - A pregoeira pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, tendo a proponente que portar informações acerca dos custos em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.16 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço, acarretará a desclassificação do proponente, nos termos deste edital, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

19.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

19.18 - Para efeito do saneamento a que se refere o subitem anterior, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

19.19 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

19.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.21 - Sendo a proposta aceitável, a pregoeira verificará se as condições de habilitação da proponente atende aos requisitos da habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

20 -DO RECURSO ADMINISTRATIVO – SEÇÃO XIX

20.1 - Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

20.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

20.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5 - Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

20.6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21 -DA ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XX

21.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes, importará na decadência do direito de recurso, competindo à pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

21.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

22 -DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XXI

22.1 - Compete à autoridade competente homologar o pregão.

22.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a Ata de Registro de Preços o Contrato e retirar a Nota de Empenho, respeitada a validade de sua proposta.

23 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO XXII

23.1 -Findo o processo licitatório, as licitantes vencedoras e a Administração assinarão Atas de Registro de Preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo II**, deste Edital.

23.2 -Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, para assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

23.3 -Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, reservar-se-á ao órgão licitante o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, até o limite das quantidades estimadas, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora.

23.4 -Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tomar conhecimento de fato desabonador à sua proposta apresentada, conhecido após o julgamento.

23.5 -Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto neste Edital.

23.6 -A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

24 -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE – SEÇÃO XXIII

24.1 -A licitante terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

24.1.1 -A pedido, quando:

24.1.1.1 -Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

24.1.1.2 -O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

24.1.2 -Por iniciativa da Administração, quando:

24.1.2.1 -Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado, fato este devidamente comprovado;

24.1.2.2 -Perder quaisquer das condições de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

24.1.2.3 -Por razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

25 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO XXIV

25.1 -A Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação será cancelada de pleno direito pela Administração quando:

25.1.1 -Automaticamente:

25.1.1.1 -Por decurso de prazo de vigência;

25.1.1.2 -Quando não restarem licitantes registradas.

25.1.2 -A licitante vencedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

25.1.3 -A licitante vencedora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

25.1.4 -A licitante vencedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços;

25.1.5 -Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços;

25.1.6 -Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

25.1.7 -Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

25.1.8 -Pelas licitantes vencedoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

25.2 -A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

25.3 -No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação do ato.

25.4 -A solicitação da licitante vencedora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

26 -DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO XXV

26.1 -A ata de Registro de Preços para a execução do objeto deste Edital, terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

27 -DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO – SEÇÃO XXVI

27.1 - O resultado final do Pregão será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e no Diário Oficial do Estado.

28 -DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO – SEÇÃO XXVII

28.1 - O objeto deste Pregão será entregue de forma parcelada, atender as quantidades e condições estabelecidas pela Contratante, sem qualquer despesa adicional, e será fornecido na Prefeitura, em local previamente designado.

28.2 - O objeto adquirido neste Pregão será vistoriado por funcionários da Diretoria de Transportes, onde será feita a verificação se o mesmo encontra-se nas condições estabelecidas neste edital, podendo ser recusado.

28.3 - Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 30 e subitens deste edital.

28.4 - À Administração Municipal reserva-se o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

29 -DO PAGAMENTO – SEÇÃO XXVIII

29.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

29.2 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou transferência bancária, no que for conveniente à Administração.

30 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEÇÃO XXIX

30.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal das Vertentes pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

30.2 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

30.3 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

30.3.1 -Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

30.3.2 - Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal das Vertentes pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

30.4 - Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como

arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

31 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XXX

31.1 - Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

31.2 - Os casos omissos neste edital de Pregão serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal, e nos princípios gerais de direito.

31.3. Será competente o foro da Comarca de Vertentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Pregão.

32 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXXI

32.1 -Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

32.1.1 -Anexo I - Termo de Referência;

32.1.2 - Anexo II -Minuta da Ata de Registro de Preços;

32.1.3 -Anexo III -Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

32.1.4 -Anexo IV -Declaração de Emprego de Mão-de-obra de Menores;

32.1.5 -Anexo V -Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

32.1.6 -Anexo VI -Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

32.1.7 -Anexo VII -Minuta de contrato.

Vertentes, 09 de abril de 2014.

FLÁVIA LIMA DA SILVA ARRUDA
Pregoeira

MARIA CILENE DE MORAES BARBOSA
Equipe de Apoio

SUELI FRANCISCA DE LIMA
Equipe de Apoio

MADSON COSTA CORREA ALVES
Equipe de Apoio

IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS
Consultor de Licitação

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Aquisição de pneus automotivos novos, de fabricação nacional, de forma parcelada, destinados aos veículos pertencentes à Prefeitura de Vertentes-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Tabela-1

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unidade	Valor máximo em R\$	
					Unitário	Total
1	Pneu 275/80R22.5 Normal		18	Un	1.680,00	30.240,00
2	Pneu 275/80R22.5 Traseiro borrachudo		8	Un	3.800,00	30.400,00
3	Pneu 275/80R22.5 Dianteiro		2	Un	1.680,00	3.360,00
4	Pneu 900x20 Borrachudo (Caminhão/Ônibus)		12	Un	1.500,00	18.000,00
5	Pneu 900x20 Normal (Caminhão/Ônibus)		6	Un	1.500,00	9.000,00
6	Pneu 215/75R17.5 Borrachudo		4	Un	995,00	3.980,00
7	Pneu 215/75R17.5 Normal		2	Un	995,00	1.990,00
8	Pneu750x16 Borrachudo		4	Un	630,00	2.520,00
9	Pneu750x16 Normal		2	Un	630,00	1.260,00
10	Pneu 215/75R16 Normal		16	Un	695,00	11.120,00
11	Pneu 175/70R14 Normal		8	Un	392,00	3.136,00
12	Pneu 175/70R13 Normal		8	Un	205,00	1.640,00
13	Pneu 1000x20 Borrachudo (Caminhão)		16	Un	1.340,00	21.440,00
14	Pneu 1000x20 Normal (Caminhão)		8	Un	1.340,00	10.720,00
15	Pneu750x16 Dianteiro (Trator)		2	Un	800,00	1.600,00
16	Pneu18.4/30 Traseiro (Trator)		4	Un	3.800,00	15.200,00
17	Pneu14.9/24 Dianteiro (Trator)		2	Un	2.080,00	4.160,00
18	Pneu18.4/34 Traseiro (Trator)		2	Un	3.865,00	7.730,00
19	Pneu12.4/24 Dianteiro (Trator)		2	Un	1.510,00	3.020,00
20	Pneu700x16 Normal (Carroça)		8	Un	520,00	4.160,00
21	Pneu14.00-24 TG (Patrol)		6	Un	3.540,00	21.240,00
22	Pneu17.5-25 BKT (Enchedeira)		4	Un	6.340,00	25.360,00
23	Pneu19.5L-24 Traseiro (Retroescavadeira)		2	Un	1.660,00	3.320,00
24	Pneu12.5/80-18 Dianteiro (Retroescavadeira)		2	Un	3.660,00	7.320,00
25	Pneu80/100-18 Traseiro (Motocicleta)		3	Un	485,00	1.455,00
26	Pneu90/90-18 Dianteiro (Motocicleta)		3	Un	260,00	780,00
27	Pneu205/75R16 (Van)		4	Un	800,00	3.200,00

1.2. Os bens objeto da aquisição terão especificações técnicas e requisitos de desempenho usuais no mercado.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo usualmente fornecido no mercado.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens elencados acima atenderá às necessidades do Departamento de Transportes da Prefeitura, e será fundamental para a manutenção da frota municipal.

3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4- MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado **em remessa parcelada**, com prazo de entrega não superior a **2 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura, no endereço **Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE**, no horário das **7 (sete) horas às 13 (treze) horas**.

5 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 247.351,00 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais)**.

5.2. Serão licitados por item os bens constantes da Tabela-1.

5.3. O custo estimado foi apurado a partir de preços com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta aos pagamentos realizados pela Prefeitura por aquisições pertinentes.

6 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **2 (dois) dias** do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela* Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, o produto com avarias ou defeitos.

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Vertentes, 09 de abril de 2014.

LENILDO VENTURA DA SILVA
Diretor de Transportes

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2014

Aos dias do mês de de 2014, na **PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, telefone: (81) 3734-1109, por seu representante legal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 008/2014 para Registro de Preços n.º/2014, homologado pelo Prefeito Allan Kardec Bezerra da Silva, publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº/.....-., sediada à, representada por, brasileiro,, portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF (MF) sob o nº, no certame acima numerado. A seqüência da classificação das empresas também consta no processo licitatório n.º 023/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO: Registro de Preços para aquisição de pneus automotivos novos, de fabricação nacional, de forma parcelada, destinados aos veículos pertencentes à Prefeitura de Vertentes-PE, conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada exclusivamente pelo Município de Vertentes.

3.2 - O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 008/2014.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.4 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 008/2014, pelas licitantes detentoras da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A contratada deverá fornecer os materiais ora licitados mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento nos locais indicados pela mesma;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Para os fornecimentos realizados o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, de preferência, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o fornecimento dos materiais e liquidada a despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 - O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, e em conformidade com o Termo de Referência anexo a esta Ata.

6.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2014 que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a Contratada será informada para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 - A cada fornecimento realizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 - A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela Contratante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Contratante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal das Vertentes por prazo de até 2 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Contratante, em favor da licitante vencedora.

7.5 - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajuste de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Diretoria de Transportes, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento realizado será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2014 e a proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade das Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, de de 2014.

PREFEITURA

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data.

A Prefeitura Municipal das Vertentes-PE
Pregão Presencial nº 008/2014

Sra. Pregoeira,

Pela presente declaramos que nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, a licitante, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n.º008/2014, cujo objeto é a aquisição de pneus automotivos novos, de fabricação nacional, de forma parcelada, destinados aos veículos pertencentes à Prefeitura de Vertentes-PE, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

.....
Assinatura e identificação do representante

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES
(Lei Federal n.º 9.854/99)**

....., CNPJ nº

(Nome da Empresa)

sediada à

(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (se for o caso).

Local e data.

.....
Assinatura e identificação do representante



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

....., CNPJ nº

(Nome da Empresa)

sediada à

(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

.....
Assinatura e identificação do representante

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., CNPJ nº

(Nome da Empresa)

sediada à

(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º do art. 3.º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

.....
Assinatura e identificação do representante

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **Allan Kardec Bezerra da Silva**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade n.º 2.479.623 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 350.544.764-15, residente na Rua Ivan Figueirôa, n.º 350 A – Centro – Vertentes-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ n.º, com sede na, telefone: (...), CEP:, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 008/2014 consoante consta do Processo n.º 023/2014, sujeitando-se as partes às leis n.ºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus automotivos novos, de fabricação nacional, de forma parcelada, destinados aos veículos pertencentes à Prefeitura de Vertentes-PE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no Pregão Presencial n.º 008/2014, na proposta da **CONTRATADA** e na Ata de Registro de Preços n.º/2014.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos integrantes do edital de Pregão Presencial n.º 008/2014;
- b) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Manter, durante todo período de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- e) Oferecer garantia para os bens licitados, sem despesa adicional.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do Contrato;
- b) Prestar as informações solicitadas com relação ao objeto deste Contrato.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Diretoria de Transportes do Município, que tomará as providências cabíveis quanto a sua correta execução.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$**
(.....).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos dar-se-ão por crédito em conta bancária, ou cheque nominal, mensalmente, após a entrega do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, com data base o dia 30.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, por cada mês de atraso, que não poderá ser superior ao IPCA apurado pelo IBGE no mês em que a despesa foi liquidada.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no art. 65. § 5.º da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Este contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, devendo ser empenhado até 31 de dezembro de 2014, e podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigência o período de garantia dos materiais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: **6001/12.361.1202.2.70;** **6002/12.361.1206.2.82;** **7002/15.122.1501.2.94;** **9002/20.122.2001.2.112** - Natureza da Despesa: **3.3.3.90.30**.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo máximo de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117